



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.866, DE 06 DE JULHO DE 2023**

*“Dispõe sobre a convocação para realização da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Caldas, Minas Gerais e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Caldas, Senhor Ailton Pereira Goulart e a Senhora Tatiana de Jesus Andrade Goulart, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, resolvem:

**Art. 1.º** Convocar a XII Conferência Municipal da Assistência Social de Caldas, com o objetivo de avaliar a situação da Política Municipal de Assistência Social e o SUAS em âmbito municipal.

**Art. 2.º** A Conferência realizar-se-á no dia 14 de julho de 2023, na Câmara Municipal de Caldas, situada à Rua Veríssimo João, nº 180, Centro, Caldas/MG, no horário compreendido entre 12:30 às 17:00 horas.

**Art. 3.º** O evento terá como tema central, conforme definição do Conselho Nacional de Assistência Social “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 4.º** Os delegados da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Caldas foram eleitos em reunião extraordinária do CMAS para representar o Município na Conferência Regional de Assistência Social.

**Art. 5.º** Para a organização e realização do evento fica instituída, sob a coordenação da Senhora Tatiana de Jesus Andrade Goulart, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

- I – Tatiana de Jesus Andrade Goulart
- II – Maísa Silva de Jesus
- III- Paula Regina Carvalho Lopes
- IV- Rita de Cássia Westin
- V- Danielle Maria Marcondes Franco

**Art. 6.º** Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social, a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 7.º** As despesas decorrentes da realização da Conferência, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor de Assistência Social.

**Art. 8.º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 9.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**GABINETE DO PREFEITO**

  
**Ailton Pereira Goulart**  
**Prefeito Municipal**

